

DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10797/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 1 ano, ITAIPAVA S/A, a pesquisar ARGILA REFRATÁRIA no(s) Município(s) de GOIANA/PE, numa área de 40,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°36'43,810''S/35°03'46,720''W;07°36'43,810''S/35°03'26,890''W;07°37'05,710''S/35°03'46,720''W;07°37'05,710''S/35°03'46,720''W;07°36'43,810''S/35°03'46,720''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 840.318/2021) (Cód. 321)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10798/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, AKM MINERACAO LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SETUBINHA/MG, numa área de 866,09ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°35'40,024''S/42°12'12,165''W;17°35'40,024''S/42°10'24,018''W;17°37'08,379''S/42°10'24,018''W;17°37'08,379''S/42°12'12,165''W;17°35'40,024''S/42°12'12,165''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 832.659/2021) (Cód. 322)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10799/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SÉRGIO TADEU DE SOUZA LIMA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, JATAÚBA/PE, numa área de 33,70ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°02'20,282''S/36°24'34,380''W;08°02'19,043''S/36°24'34,380' 'W; 08°02'19, 043''S/36°24'30, 902''W; 08°02'17, 158''S/36°24'30, 9 02''W;08°02'17,158''S/36°24'29,060''W;08°02'16,344''S/36°24'2 9,060''W;08°02'16,344''S/36°24'28,032''W;08°02'14,760''S/36°2 4'28,032''W;08°02'14,760''S/36°24'26,790''W;08°02'13,475''S/3 6°24'26,790''W;08°02'13,475''S/36°24'25,848''W;08°02'11,504'' S/36°24'25,848''W;08°02'11,504''S/36°24'23,878''W;08°02'06,62 2''S/36°24'23,878''W;08°02'06,622''S/36°24'21,265''W;08°02'03 ,367''S/36°24'21,265''W;08°02'03,367''S/36°24'20,537''W;08°02 '02,596''S/36°24'20,537''W;08°02'02,596''S/36°24'19,895''W;08 °02'01,225''S/36°24'19,895''W;08°02'01,225''S/36°24'18,952''W :08°02'00,540''s/36°24'18,952''W:08°02'00,540''s/36°24'18,267 ''W;08°01'58,570''S/36°24'18,267''W;08°01'58,570''S/36°24'16, 982''W;08°01'57,242''S/36°24'16,982''W;08°01'57,242''S/36°24' 15,440''W;08°01'54,886''S/36°24'15,440''W;08°01'54,886''S/36° 24'12,999''W;08°01'51,288''S/36°24'12,999''W;08°01'51,288''S/ 36°24'10,301''W;08°01'47,991''S/36°24'10,301''W;08°01'47,991' 'S/36°24'07,559''W;08°01'43,622''S/36°24'07,559''W;08°01'43,6 22''S/36°24'04,733''W;08°01'39,339''S/36°24'04,733''W;08°01'3 9,339''s/36°24'02,034''W;08°01'38,439''s/36°24'02,034''W;08°0 1'38,439''S/36°24'00,707''W;08°01'36,726''S/36°24'00,707''W;0 8°01'36,726''S/36°23'59,422''W;08°01'35,912''S/36°23'59,422'' W; 08°01'35, 912''S/36°23'58, 008''W; 08°01'34, 713''S/36°23'58, 00 8''W;08°01'34,713''S/36°23'56,552''W;08°01'33,899''S/36°23'56 ,552''W;08°01'33,899''S/36°23'55,224''W;08°01'32,486''S/36°23 '55,224''W;08°01'32,486''S/36°23'51,926''W;08°01'31,544''S/36



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

°23'51,926''W;08°01'31,544''S/36°23'51,027''W;08°01'30,430''S /36°23'51,027''W;08°01'30,430''S/36°23'48,928''W;08°01'19,723 ''S/36°23'48,928''W;08°01'19,723''S/36°23'45,074''W;08°01'31, 627''s/36°23'45,074''W;08°01'31,627''s/36°23'46,136''W;08°01' 33,340''s/36°23'46,136''W;08°01'33,340''s/36°23'48,261''W;08° 01'34,437''s/36°23'48,261''W;08°01'34,437''s/36°23'50,865''W; 08°01'36,081''S/36°23'50,865''W;08°01'36,081''S/36°23'54,291' 'W; 08°01'40, 467''S/36°23'54, 291''W; 08°01'40, 467''S/36°23'59, 2 94''W;08°01'42,934''S/36°23'59,294''W;08°01'42,934''S/36°24'0 1,281''W;08°01'45,401''S/36°24'01,281''W;08°01'45,401''S/36°2 4'02,446''W;08°01'52,391''S/36°24'02,446''W;08°01'52,391''S/3 6°24'06,352''W;08°01'56,503''S/36°24'06,352''W;08°01'56,503'' S/36°24'09,505''W;08°01'57,736''S/36°24'09,505''W;08°01'57,73 6''S/36°24'10,601''W;08°02'00,066''S/36°24'10,601''W;08°02'00 ,066''S/36°24'12,520''W;08°02'01,985''S/36°24'12,520''W;08°02 '01,985''S/36°24'13,753''W;08°02'03,287''S/36°24'13,753''W;08 °02'03,287''S/36°24'15,398''W;08°02'04,178''S/36°24'15,398''W ;08°02'04,178''S/36°24'16,700''W;08°02'05,960''S/36°24'16,700 ''W;08°02'05,960''S/36°24'18,619''W;08°02'09,112''S/36°24'18, 619''W;08°02'09,112''S/36°24'19,441''W;08°02'11,374''S/36°24' 19,441''W;08°02'11,374''S/36°24'20,743''W;08°02'13,292''S/36° 24'20,743''W;08°02'13,292''S/36°24'22,319''W;08°02'15,348''S/ 36°24'22,319''W;08°02'15,348''S/36°24'23,210''W;08°02'17,541' '\$/36°24'23,210''W;08°02'17,541''\$/36°24'24,649''W;08°02'18,7 75''S/36°24'24,649''W;08°02'18,775''S/36°24'26,294''W;08°02'2 0,282''S/36°24'26,294''W;08°02'20,282''S/36°24'34,380''W, SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 840.316/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10800/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de QUIXERAMOBIM/CE, numa área de 1.962,43ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°10'11,720''S/39°32'09,610''W;05°10'11,720''S/39°29'52,720''W;05°11'58,230''S/39°30'52,240''W;05°13'17,910''S/39°30'52,240''W;05°13'17,910''S/39°32'09,610''W;05°10'11,720''S/39°32'09,610''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 800.768/2021) - (Cód. 323)

(Empenho 2018NE800015)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10801/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, M M RAMEIRO CONSTRUCAO E MINERACAO EIRELI, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de NOVA SANTA RITA/PI, numa área de 335,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°10'28,870''S/41°59'03,427''W;08°11'07,866''S/41°59'03,427''W;08°11'07,866''S/41°59'46,014''W;08°11'34,625''S/41°59'46,014''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'28,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08°10'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08''D'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08''D'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08''D'Z8,870''S/42°00'15,046''W;08''D'Z8,870''S/42°00''D'Z8,870''S/42°00''D'Z8,870''S/42°00''D'Z8,870''S/42°00''D'Z8,870''S/42°00''D'Z8,870''S/42°00''D'Z8,870''S/42°00''D'Z8,870''S/40''D'Z8,870''S/40''D'Z8,870''S/40''D'Z8,870''S/40''D'Z8,870''S/40''D'Z8,870''S/40''D'Z8,870''D'Z8,870''S/40''D'Z8,870''D'Z8
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 803.245/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

4C7DC86D-64004BAD-88C99EB8-FB378F9E

(Empenho 2018NE800015)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10802/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, M M RAMEIRO CONSTRUCAO E MINERACAO EIRELI, a pesquisar DIABÁSIO no(s) Município(s) de MONSENHOR GIL/PI, numa área de 984,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°31'33,005''S/42°33'00,293''W;05°31'59,685''S/42°33'00,293''W;05°31'59,685''S/42°32'37,737''W;05°32'45,356''S/42°32'37,737''W;05°32'45,356''S/42°32'37,737''W;05°32'45,356''S/42°32'58,439''W;05°33'51,169''S/42°32'58,439''W;05°33'51,169''S/42°32'38,664''W;05°33'51,169''S/42°33'21,922''W;05°34'21,615''S/42°33'21,922''W;05°34'21,615''S/42°33'52,821''W;05°33'33,947''S/42°33'52,821''W;05°32'51,069''S/42°33'55,339''W;05°31'33,005''S/42°33'55,339''W;05°31'33,005''S/42°33'55,339''W;05°31'33,005''S/42°33'55,339''W;05°31'33,005''S/42°33'55,339''W;05°31'33,005''S/42°33'55,339''W;05°31'33,005''S/42°33'55,339''W;05°31'33,005''S/42°33'55,339''W;05°31'33,005''S/42°33'50,293''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 803.247/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10803/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MURTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de MANGA/MG, MATIAS CARDOSO/MG, numa área de 441,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos sequir (Lat/Long): 14°38'28,488''S/43°54'20,760''W;14°38'28,488''S/43°54'23,962' 'W;14°38'42,388''S/43°54'23,962''W;14°38'42,388''S/43°54'40,2 44''W;14°39'18,672''S/43°54'40,244''W;14°39'18,672''S/43°54'3 5,738''W;14°39'57,433''S/43°54'35,738''W;14°39'57,433''S/43°5 4'37,322''W;14°40'08,690''S/43°54'37,322''W;14°40'08,690''S/4 3°54'39,375''W;14°41'05,180''S/43°54'39,375''W;14°41'05,180'' S/43°55'06,658''W;14°40'51,971''S/43°55'06,658''W;14°40'51,97 1''S/43°55'10,224''W;14°40'25,262''S/43°55'10,224''W;14°40'25 ,262''S/43°55'07,995''W;14°40'00,480''S/43°55'07,995''W;14°40 '00,480''S/43°55'11,452''W;14°39'32,582''S/43°55'11,452''W;14 °39'32,582''S/43°55'07,805''W;14°39'19,818''S/43°55'07,805''W ;14°39'19,818''S/43°55'03,591''W;14°39'08,340''S/43°55'03,591 ''W;14°39'08,340''S/43°54'59,964''W;14°38'47,679''S/43°54'59, 964''W;14°38'47,679''S/43°54'56,904''W;14°38'33,478''S/43°54' 56,904''W;14°38'33,478''S/43°54'53,575''W;14°38'26,230''S/43° 54'53,575''W;14°38'26,230''S/43°54'50,214''W;14°38'19,186''S/ 43°54'50,214''W;14°38'19,186''S/43°54'20,760''W;14°38'28,488' 'S/43°54'20,760''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 831.704/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10804/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JOSÉ CELITO BOTELHO, a pesquisar QUARTZO no(s) Município(s) de IPIRÁ/BA, numa área de 533,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°03'17,304''s/39°54'37,278''W;12°04'35,871''s/39°54'37,278''W;12°04'35,871''s/39°53'44,589''W;12°03'48,583''s/39°53'44,589''W;12°03'48,583''s/39°54'27,230''W;12°02'18,230''s/39°54'27,230''W;12°02'18,230''s/39°55'16,977''W;12°03'17,304''s/39°55'16,977''W;12°03'17,304''s/39°55'16,977''W;12°03'17,304''s/39°55'16,977''W;12°03'17,304''s/39°55'16,977''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.320/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10805/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO CANDIDO EIRELI, a pesquisar QUARTZO no(s) Município(s) de FIRMINO ALVES/BA, ITORORÓ/BA, numa área de 224,27ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°01'31,633''S/39°56'16,126''W;15°01'31,633''S/39°54'49,187''W;15°01'59,730''S/39°56'16,126''W;15°01'59,730''S/39°56'16,126''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 872.257/2021) (Cód. 323)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10806/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO VALE DO SOL LTDA ME, a pesquisar TURFA no(s) Município(s) de SÃO DESIDÉRIO/BA, numa área de 1.848,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°27'38,750''S/45°33'05,000''W;12°27'38,750''S/45°27'55,200''W;12°28'43,050''S/45°33'05,000''W;12°27'38,750''S/45°33'05,000''W;12°27'38,750''S/45°33'05,000''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 872.263/2021) (Cód. 323)



DOU 31/12/2021 Rel. 703/2021 - SEDE

Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)